

EDITAL Nº 27 de 22 de novembro de 2024

FACULDADE MORGANA POTRICH – FAMP

**PROCESSO SELETIVO DE ABERTURA DE VAGAS REMANESCENTES PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA, PORTADOR DE DIPLOMA E REINTEGRAÇÃO DE CURSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE DIREITO, ENFERMAGEM, FARMÁCIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA**

A Diretora Geral da FAMP - Faculdade Morgana Potrich, Sra. Morgana Potrich de Carvalho, baseada na legislação em vigor, consubstanciada no Regimento Interno da Instituição de Ensino Superior (IES), torna público o Edital de Abertura de Vagas Remanescentes nos Cursos de Graduação em Direito, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia para Transferência externa, Portador de diploma e Reintegração de curso para o **1º semestre de 2025**.

**1. DAS CONDIÇÕES**

1.1. Estarão abertas no período de 02 de dezembro de 2024 a 15 de janeiro de 2025 as inscrições para Transferência externa, Portador de diploma e Reintegração de curso referente a Graduação em Direito, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia oferecidos pela FAMP, conforme a disponibilidade de vagas.

**2. VAGAS DISPONÍVEIS**

CURSO	TURNO	SEMESTRE	NÚMERO DE VAGAS
Direito	Noturno	3º	12
Direito	Noturno	4º	16
Direito	Noturno	5º	10
Direito	Noturno	7º	8
Direito	Noturno	9º	10
Enfermagem	Noturno	3º	12
Enfermagem	Noturno	5º	15
Enfermagem	Noturno	6º	18
Enfermagem	Noturno	7º	9
Enfermagem	Noturno	9º	13
Farmácia	Noturno	3º	17
Farmácia	Noturno	5º	18
Farmácia	Noturno	7º	20
Fisioterapia	Noturno	3º	15
Fisioterapia	Noturno	5º	7
Fisioterapia	Noturno	6º	19

Página 1 de 10

<b>Fisioterapia</b>	Noturno	7º	13
<b>Fisioterapia</b>	Noturno	9º	13
<b>Nutrição</b>	Noturno	3º	8
<b>Nutrição</b>	Noturno	5º	16
<b>Odontologia</b>	Integral	3º	8
<b>Odontologia</b>	Integral	5º	8
<b>Odontologia</b>	Integral	6º	1
<b>Odontologia</b>	Integral	7º	6
<b>Odontologia</b>	Integral	9º	4
<b>Psicologia</b>	Noturno	3º	18
<b>Psicologia</b>	Noturno	5º	15
<b>Psicologia</b>	Noturno	7º	20

2.1. Este Edital não contempla vagas para o 1º período dos cursos de graduação de Direito, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia, para os quesitos transferência externa e reintegração de curso, ressalvado o caso de Portador de Diploma.

### **3. TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

3.1. A ocupação de vaga ociosa será permitida quando no momento da solicitação o (a) interessado (a):

3.1.1. Tiver concluído, com aproveitamento satisfatório, todas as disciplinas obrigatórias do curso de origem;

3.1.2. Estiver regularmente matriculado (a) ou com matrícula trancada no curso de origem, sendo que o tempo de trancamento de matrícula deverá ser de até 2 (dois) anos ou de até 4 (quatro) semestres letivos;

3.1.3. Tiver condições de integralizar o currículo do curso pleiteado no prazo estabelecido, sendo que o início do tempo para integralização curricular será contado a partir de seu ingresso no curso superior de origem.

3.2. A transferência externa será aceita para cursos idênticos ou afins aos da IES de origem, apenas para instituições de ensino do território brasileiro, sempre a juízo do Colegiado do Curso indicado.

3.2.1. Consideram-se cursos afins aqueles que expressam algum tipo de afinidade, semelhança ou compatibilidade, agrupados nas grandes áreas das Humanidades, Exatas ou da Saúde.

### **4. PORTADOR DE DIPLOMA**

4.1. Caso houver vaga ociosa no primeiro período, a ocupação desta será permitida quando no momento da solicitação o (a) interessado (a) apresentar o diploma devidamente registrado pelo órgão competente.

4.2. A efetivação da matrícula será precedida da certificação de regularidade do documento apresentado junto às instituições de origem, sob a responsabilidade da Secretaria Acadêmica.

4.2.1. Havendo atraso na certificação dos documentos, as vagas serão garantidas em observância ao prazo máximo, correspondente a vinte e cinco por cento (25%) da duração do semestre letivo.

4.2.2. Esgotado o prazo elencado no Item anterior, o candidato terá sua inscrição cancelada.

## 5. REINTEGRAÇÃO DE CURSO

5.1. A reintegração de curso é a possibilidade de um (a) aluno (a) desistente na FAMP, no curso de graduação, reintegrar-se e dar prosseguimento aos seus estudos.

5.2. Ao reintegrar-se na Faculdade o estudante fica subordinado as exigências e determinações do PPC em vigência e Regimento Interno da IES.

## 6. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

6.1. Para o aproveitamento de estudos das disciplinas já cursadas pelo (a) candidato (a), a transferência externa, portador de diploma e de reintegração de curso, a análise será feita através de reconhecimento de equivalência das disciplinas do curso de graduação de origem.

6.2. Esta análise pedagógica será realizada pelo Coordenador de Curso da FAMP através das ementas e histórico escolar do curso de origem, observado o Regulamento de aproveitamento de estudos e de equivalência nos cursos de graduação da FAMP.

6.3. A efetivação da matrícula e a análise dos pedidos de aproveitamento de estudos serão precedidos da certificação de regularidade dos documentos apresentados junto às instituições de origem, sob a responsabilidade da Secretaria Acadêmica.

6.3.1. Havendo atraso na certificação dos documentos, as vagas serão garantidas em observância ao prazo máximo, correspondente a vinte e cinco por cento (25%) da duração do semestre letivo.

6.3.2. Esgotado o prazo elencado no Item anterior, o candidato terá sua inscrição cancelada.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições, de Transferência externa, Portador de diploma e Reintegração de curso de graduação da FAMP, para o **1º semestre de 2025**, serão feitas pela internet.

7.2. Para efetuar a inscrição, via internet, o candidato deverá acessar o site da FAMP no portal <http://www.fampfaculdade.com.br/>, onde encontrará o presente Edital e a ficha de inscrição.

7.3. Após a leitura do Edital, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e finalizar o processo, até a data de encerramento, impreterivelmente **dia 15 de janeiro de 2025**, via portal do candidato.

7.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo final fixado.

7.5. Ao fazer a sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do presente Edital que contém as instruções necessárias para acesso às etapas do processo, não podendo alegar desconhecimento sobre

as disposições nele contidas, salientando que o Edital, consoante ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, faz lei entre as partes, produzindo os seus efeitos jurídicos e legais de direito.

7.6. Somente será considerado inscrito o candidato que finalizar o processo de inscrição via Portal do Candidato.

7.7. Os documentos relacionados no Item 8 deste edital deverão ser **anexados na ficha de inscrição do candidato**, obrigatoriamente em formato PDF, preto e branco, com resolução mínima de 300dpi, junto com a **Declaração de Responsabilidade do Anexo I**, obedecendo o prazo final das inscrições que é dia 15 de janeiro de 2025.

7.8. Importância da verificação da legibilidade: É crucial que os candidatos garantam a legibilidade de todos os documentos digitalizados antes de enviá-los. Documentos ilegíveis podem resultar na não aceitação da inscrição.

7.9. Em caso de dúvidas ou problemas técnicos durante o processo de inscrição, os candidatos podem entrar em contato com o suporte pelos telefones (0xx64) 3661-8863, (0xx64) 99919-1753 (Whatsapp), ou pelo e-mail: suporte@fampfaculdade.com.br.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

8.1. Ocorre pelo envio na via ficha de inscrição, a documentação apresentada será certificada, e constatada a sua regularidade, terá a sua inscrição homologada para os atos posteriores do certame.

8.2. Não será admitida o envio de documentação por qualquer meio diverso do elencado no Item 7.7.

8.3. A documentação anexada no Processo de Inscrição deverá ser confirmada presencialmente na Secretaria Acadêmica até o início das aulas letivas do candidato, com a apresentação de todos os documentos originais listados no Item 8.4 deste Edital, para serem certificados e devolvidos.

### **8.4. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

8.4.1. Documento original ou Cópia autenticada do histórico escolar do curso da IES de origem;

8.4.2. Planos de ensino e ementários das disciplinas/módulos/submódulos cursados na IES de origem (documento original);

8.4.3. Declaração de aprovação constando a classificação em concurso vestibular na IES de origem – (documento original);

8.4.4. Decreto de Reconhecimento ou Autorização expedido pelo Ministério de Educação do Brasil – (MEC) do curso superior da IES de origem;

8.4.5. Atestado de vínculo recente na IES de origem;

8.4.6. Cópia da cédula de identidade;

8.4.7. Cópia do CPF;

#### 8.5. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA PORTADOR DE DIPLOMA

8.5.1. Cópia autenticada do Diploma do Curso Registrado pelo órgão competente;

8.5.2. Documento original ou Cópia autenticada do histórico escolar;

8.5.3. Cópia da cédula de identidade;

8.5.4. Cópia do CPF;

#### 8.6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA REINTEGRAÇÃO

8.6.1. Cópia da cédula de identidade;

8.6.2. Cópia do CPF;

8.7. A falta de qualquer documento elencado nos Itens 8.4, 8.5 e 8.6, importará da imediata desclassificação do candidato.

### 9. DA SELEÇÃO

9.1. Da seleção para Transferência Externa:

9.1.1. A seleção dar-se-á com a verificação dos seguintes critérios:

a) Análise de documentação curricular e histórico escolar, de caráter eliminatório, a qual visa determinar:

I) Se há compatibilidade do currículo do candidato com o curso pretendido;

II) O período (semestre) ao qual o candidato será vinculado ao curso inscrito em caso de aprovação,

III) As disciplinas/módulos/submódulos que o aluno deverá cursar, em regime de adaptação, em caso de aprovação e matrícula.

9.1.2. Caso a análise de curricular defina que a transferência seja para período não ofertado no quadro de vagas do Item 2, o candidato será desclassificado.

9.2. Da seleção para Portador de Diploma:

9.2.1. A seleção se dará pela certificação e validação do Diploma de conclusão de Curso Superior.

9.2.2. Após análise, o candidato poderá ser inscrito no primeiro período do curso, desde que haja vagas remanescentes, resguardando, sempre, o direito subjetivo dos inscritos nos vestibulares regulares.

9.3. Da seleção para Reintegração de Curso:

9.3.1. A seleção se dará com a análise:

a) Da Matriz curricular e Histórico escolar que se encontram na Instituição;

b) Pelo período (semestre) ao qual o candidato será vinculado ao curso inscrito em caso de aprovação;

c) As disciplinas/módulos/submódulos que o aluno deverá cursar em regime de adaptação em caso de aprovação e matrícula.

## 10. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
02/12/2024 a 15/01/2025	Inscrições pelo site
02/12/2024 a 15/01/2025	Entrega dos documentos
Até 20/01/2025	Resultado da Seleção
21 a 24/01/2025	Matrícula dos aprovados

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. A classificação será por ordem decrescente, de acordo com o número de vagas estipuladas.

11.2. Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida nos Itens 8.4, 8.5 e 8.6.

11.3. Em nenhuma hipótese haverá revisão do processo de seleção.

11.4. Havendo empate, terá prioridade o candidato que apresentar, nesta ordem:

11.4.1. Candidatos dos cursos que demonstrarem o melhor desempenho acadêmico consoante análise curricular e histórico escolar do curso pretendido;

11.4.2. Candidato com maior idade, considerando o dia, mês e ano do nascimento;

11.4.3. Candidatos aos cursos de Direito, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia oriundos de IES reconhecidas pelo Ministério de Educação – MEC e que utiliza a mesma metodologia pedagógica de ensino, utilizada nos cursos da FAMP.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA MATRÍCULA

12.1. Os nomes dos candidatos aprovados para ocuparem as vagas serão divulgados no site da FAMP no endereço [www.fampfaculdade.com.br](http://www.fampfaculdade.com.br), nas datas estipuladas no Item 10.

12.2. Todos candidatos aprovados estão automaticamente convocados para realizar matrícula *on line* na Central do Candidato.

12.2.1. Para as matrículas efetuadas no último dia referente ao item 10, só serão aceitos os documentos até às 18h.

12.2.2 Para solicitação da segunda via do boleto, o candidato deverá enviar e-mail com o título “segunda via boleto” e encaminhar para o seguinte endereço eletrônico: [matriculas@fampfaculdade.com.br](mailto:matriculas@fampfaculdade.com.br), desde que dentro dos prazos estipulados pelo item deste edital.

12.3. No ato da matrícula, o candidato deverá enviar os documentos digitalizados solicitados no item 12.4, obrigatoriamente em formato PDF, preto e branco, com resolução mínima de 300dpi.

12.3.1 Caso o candidato não consiga realizar o envio da documentação, poderá entrar em contato com a instituição a qual irá disponibilizar corpo técnico para orientação e conclusão do envio da documentação, dentro dos prazos previstos no item 10 do edital.

12.4. Dos Documentos:

- a) Foto 3x4 atual;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Carteira de Identidade Civil, Militar (ativo ou dependente) ou dos Conselhos de Classe, desde que tenha a impressão digital (CREA, COREN e outros Conselhos);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), se for o caso;
- f) Documento Militar (Certificado de Dispensa de Incorporação ou Reservista ou Certificado de Isenção) para candidato do sexo masculino;
- g) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- h) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio:
  - I) Para Ensino médio realizado no Brasil: documentos assinados e registrados pelo órgão competente, de acordo com a legislação pertinente de cada Estado.
  - II) Para ensino médio realizado nos países do MERCOSUL: documentos com visto da autoridade consular brasileira no país onde foi expedido ou da autoridade consular competente no Brasil.
  - III) Para ensino médio realizado nos demais países: documentos com visto da autoridade consular brasileira no país onde foi expedido ou da autoridade consular competente no Brasil, validado pelo órgão competente.
- i) Carteira de Vacinação atualizada conforme o Ministério da Saúde;
- j) Comprovante de residência contendo o número do CEP (preferencialmente, conta de água, luz ou telefone fixo);

12.5. Os documentos originais serão digitalizados, certificados e devolvidos no momento da matrícula.

12.6. Não serão aceitos como documentos de identificação as Carteiras de Conselhos de classes de Curso Técnico;

12.7. A efetivação da matrícula depende da quitação do boleto de matrícula no prazo máximo de um dia útil após sua emissão.

12.8. A matrícula do candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá ser feita pelos pais, e na ausência destes, por pessoa nomeada por meio de procuração pública, na qualidade de responsável financeiro, respondendo, estes, como fiadores nos termos dos artigos 818 e seguintes do Código Civil.

12.9. A matrícula do candidato maior de 18 (dezoito) anos poderá ser feita pelos pais, e na ausência destes, por pessoa nomeada, na qualidade de responsável financeiro, respondendo, estes, como fiadores nos termos dos artigos 818 e seguintes do Código Civil.

12.10. As matrículas efetivadas via Central do Candidato deverá ser confirmada presencialmente na Secretaria Acadêmica no início das aulas letivas do candidato, com a apresentação de todos os documentos originais listados no Item 12.4 deste Edital, para serem certificados e devolvidos.

12.11. O candidato, ao efetuar a matrícula, declara e se responsabiliza administrativa, civil e penalmente pela veracidade da totalidade dos documentos entregues à Instituição, discriminados para efetivação da inscrição ao presente Processo Seletivo e da matrícula dele decorrente, relacionados neste Edital e, no caso de não restar comprovada a veracidade de qualquer um deles, pelo órgão ou instituição emitente, a FAMP efetuará o cancelamento da matrícula do estudante, em qualquer período e a qualquer tempo, bem como o desligamento compulsório da Instituição, além de oficiar às autoridades competentes, para as providências legais cabíveis, conforme disposições contidas no Regimento Interno da FAMP que está disponível no site da Instituição na internet - [www.fampfaculdade.com.br](http://www.fampfaculdade.com.br).

### **13. DA VALIDADE**

13.1. O presente Processo Seletivo tem validade somente para o primeiro semestre letivo de 2025.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Será desligado do quadro discente da FAMP, a qualquer momento, mesmo depois de matriculado, o candidato que, no Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas e/ou utilizar outros meios ilícitos, sem prejuízo de comunicação oficial às autoridades judiciárias competentes para apuração de eventual fato típico.

14.2. O candidato inscrito é responsável pelas informações fornecidas na ficha de inscrição e pelos documentos anexados a esta.

14.3. O candidato convocado e matriculado pela FAMP é responsável pelo material de uso individual requerido em atividades acadêmicas específicas, de acordo com a relação fornecida pela Coordenação do Curso pretendido.

14.4. O candidato que efetuar a matrícula depois de iniciado o período letivo assumirá o ônus da ausência nos dias letivos transcorridos até a data da efetivação da matrícula, obedecendo ao limite de 25% de falta prevista na legislação.

- 14.5. O candidato inscrito deve manter seus dados cadastrais atualizados – dados pessoais, e-mail, endereço, telefone.
- 14.6. Os sábados são considerados dias letivos, de acordo com a carga horária e a necessidade dos cursos.
- 14.7. Os cursos de Direito, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia da FAMP poderão ser ofertados no Campus da Sede ou outro na cidade de Mineiros, no Núcleo de Prática Jurídica, nas Clínicas Escola, nas Unidades Básica de Saúde (UBS) de Mineiros e/ou eventualmente nos demais hospitais e ou entidades de ensino, sendo cada aluno responsável por seus deslocamentos, alimentações e moradias, não se atribuindo nenhum ônus real à FAMP.
- 14.8. À FAMP fica facultado o direito de ministrar aulas de preleção, aulas práticas, laboratórios, estágios e internato do curso fora dos endereços citados no item anterior.
- 14.9. Como o edital consoante é instrumento legal do certame faz lei entre as partes, o candidato ao realizar a sua inscrição a uma das vagas ao curso proposto, declara aceitar todas as exigências contidas, e havendo alguma dúvida a ser suscitada ou questão a ser resolvida posta em juízo, ficará eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Mineiros - GO, sede onde está instalada a FAMP, para dirimir eventuais conflitos de interesse de litigiosidade contida, declinando-se dos demais, já que a IES está submetida ao Sistema Federal de Ensino Superior do Ministério da Educação – MEC.
- 14.10. Independente do prazo para convocação das chamadas posteriores, a contratação dos serviços educacionais se dará para o semestre em curso, sendo devidas a matrícula e as cinco mensalidades posteriores.
- 14.11. Todos os atos decorrentes do presente Edital estão vinculados ao horário Oficial de Brasília.
- 14.12. A Instituição não recebe qualquer e-mail enviado através do “Yahoo”, cabendo ao candidato utilizar outro provedor.
- 14.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção da FAMP.

Mineiros, 22 de novembro de 2024.

MORGANA POTRICH DE CARVALHO  
Diretora Geral – FAMP  
Faculdade Morgana Potrich

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE**

Eu \_\_\_\_\_, candidato ao Curso de Bacharelado em \_\_\_\_\_, inscrição nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO** conhecimento de que a minha matrícula realizada remotamente deverá ser confirmada presencialmente na Secretaria Acadêmica da FAMP - Faculdade Morgana Potrich com a apresentação de todos os documentos originais nos termos do item 12.4 do Edital do Certame.

Declaro ainda ser de minha inteira responsabilidade a veracidade dos documentos digitalizados enviados para realização de minha matrícula remotamente.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura.